

<b>Título do capítulo</b>	CAPÍTULO 7 – VIOLÊNCIA LETAL NO BRASIL E VITIMIZAÇÃO DA POPULAÇÃO NEGRA: QUAL TEM SIDO O PAPEL DAS POLÍCIAS E DO ESTADO?
<b>Autores (as)</b>	Almir de Oliveira Junior Verônica Couto de Araújo Lima
<b>Título do livro</b>	IGUALDADE RACIAL NO BRASIL: REFLEXÕES NO ANO INTERNACIONAL DOS AFRODESCENDENTES
<b>Organizadores (as)</b>	Tatiana Dias Silva Fernanda Lira Goes
<b>Cidade</b>	Rio de Janeiro
<b>Editora</b>	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)
<b>Ano</b>	2013
<b>ISBN</b>	978-85-7811-168-7

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – **ipea** 2018

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesse: <http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

## **VIOLÊNCIA LETAL NO BRASIL E VITIMIZAÇÃO DA POPULAÇÃO NEGRA: QUAL TEM SIDO O PAPEL DAS POLÍCIAS E DO ESTADO?**

Almir de Oliveira Junior\*

Verônica Couto de Araújo Lima\*\*

No senso comum, cidadãos negros são percebidos como potenciais perturbadores da ordem social, apesar da existência de estudos questionando a suposta maior contribuição dos negros para criminalidade (...). Não obstante, se o crime não é privilégio da população negra, a punição parece sê-lo.  
Adorno (1996)

### **1 INTRODUÇÃO**

Os conceitos-chave utilizados neste artigo são controversos e em nada evidentes, de modo que o esclarecimento sobre algumas definições assumidas se torna útil como ponto de partida. Neste trabalho a *violência* é delimitada à sua dimensão física. É óbvio que existem outras formas de violência (simbólica, psicológica, moral etc.).<sup>1</sup> Contudo, essa restrição é necessária, pois sem ela não seria possível especificar o objeto que é aqui proposto como ponto de partida para análise: a violência letal perpetrada contra indivíduos e grupos, que se expressa na forma de taxas de homicídio, indicadores fundamentais para se refletir sobre a área de *segurança pública*.<sup>2</sup> Esta é definida como um bem coletivo indivisível, referente às garantias dadas aos cidadãos, pelo Estado, contra a possibilidade de se tornarem vítimas da violência, das quais nenhum indivíduo pode ser legitimamente excluído, independentemente do sexo, idade, classe social ou raça (Paixão, 1985).

---

\*Técnico de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (Diest) do Ipea. *E-mail*: almir.junior@ipea.gov.br

\*\* Bacharel em Comunicação Social pelo Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa (ICESP). *E-mail*: veronica.lima@ipea.gov.br

1. O próprio racismo, *per se*, pode ser considerado uma forma de violência.

2. Como vantagens da taxa de homicídio, comparada a outros índices de violência, destacam-se a menor subnotificação e a existência de formas mais padronizadas de seu registro entre as diferentes instituições de segurança pública no Brasil e no mundo.

O termo *raça* é compreendido como uma categoria socialmente construída que busca justificar-se, na maioria das vezes, em termos de alguma teoria implícita ou explicitamente biológica, ancorada principalmente na cor da pele. As categorias raciais dividem a população em grupos de negros, brancos, amarelos, pardos e indígenas, sendo que *racismo*, por sua vez, refere-se às práticas discriminatórias associadas ao uso dessas categorias para imprimir algum tipo de estigma a alguém ou a alguma coletividade (Goffman, 1988). Tais práticas estão presentes de forma muito intensa na história e nas instituições no Brasil (Guimarães, 1999), constatáveis não apenas pelos indicadores e estatísticas sociais que lhes são correlatos, mas também observáveis diretamente no âmbito das relações sociais cotidianas (Fazzi, 2006).

Este texto tem como objetivo discutir, a partir de alguns dados sobre homicídios no Brasil, a distorção na distribuição da segurança pública quando se leva em consideração a questão racial. Além de o país possuir taxas de violência letal entre as mais elevadas do mundo, há uma exposição desproporcional da população negra a essa violência, principalmente no que se refere à sua parcela jovem. Os números refletem uma realidade muito clara de violação de direitos, que exige, por parte do Estado, um delineamento de ações para modificar as condições sociais, culturais e econômicas que concorrem para a produção e reprodução da violência e das desigualdades raciais. Após essa discussão mais geral, propõe-se um recorte mais delimitado do tema, com foco nos problemas da atuação das polícias, parte mais visível do sistema de justiça criminal, definidas como mecanismo de agravamento da injustiça racial.

## 2 HOMICÍDIOS NO BRASIL: A SOBREVITIMIZAÇÃO DA POPULAÇÃO NEGRA

As estatísticas sobre mortalidade por homicídios vêm ocupando cada vez mais destaque nas discussões sobre violência no Brasil. Os números são alarmantes. O Brasil ultrapassou a marca de 1 milhão de vítimas de assassinato entre 1980 e 2010. Segundo dados do *Mapa da violência 2012*, o número de homicídios passou de 13,9 mil em 1980 para 49,9 mil em 2010, o que representa um aumento de 259%. Nesse período, a taxa de homicídios passou de 11,7 para 26,2 em cada grupo de 100 mil habitantes. Só em 2010 foram 8.686 crianças assassinadas, uma média de 24 em cada dia desse ano (Waiselfisz, 2012). Assim, o Brasil está entre os países mais violentos do mundo, até comparável a regiões com conflitos armados deflagrados (tabela 1).

TABELA 1

**Mortes diretas em conflitos armados em alguns países e homicídios no Brasil: número e taxas (2004-2007)**

Conflitos armados	Total de mortes entre 2004 e 2007	Taxas médias em 100 mil habitantes
Iraque	76.266	64,9
Sudão	12.719	8,8
Afeganistão	12.417	9,9
Colômbia	11.833	6,4
República Democrática do Congo	9.347	4,1
Sri Lanka	9.065	10,8
Índia	8.433	0,2
Somália	8.424	24,4
Paquistão	6.581	1,0
Israel/Territórios Palestinos	2.247	8,3
<b>Brasil</b>	<b>192.804</b>	<b>25,7</b>

Fonte: Waiselfisz (2012).

O índice considerado não epidêmico, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), é de dez homicídios por 100 mil habitantes. A média brasileira, acima de 25, é bem superior e os números se mostram ainda mais graves quando se expõe o recorte racial. A cada três assassinatos, dois são de negros. Em 2008, morreram 103% mais negros que brancos. Dez anos antes, essa diferença já existia, mas era de 20% (Waiselfisz, 2011). Esses dados também constam na pesquisa realizada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), United Nations Children's Fund (UNICEF) e o Observatório de Favelas, 2011, e revela que o número de homicídios entre os brancos caiu de 6.592 para 4.582 entre 2002 e 2009, o que representa uma diferença de 30% (gráfico 1).

Os homicídios em geral, em particular os da população negra e, principalmente, de sua parcela jovem, têm se tornado o calcanhar de aquiles dos direitos humanos no Brasil. Se, devido à situação de insegurança no país, a exposição da população à possibilidade de morte violenta já é grande, ser adolescente ou jovem negro corresponde a pertencer a uma população de risco. Avalia-se que a violência letal será responsável pela morte de mais de 32 mil adolescentes nos municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes, no período de 2007 a 2013, segundo análise dos homicídios na adolescência no Brasil realizada pela UNICEF em conjunto com a Secretaria de Direitos Humanos (SDH),<sup>3</sup> o Observatório de Favelas, o Laboratório de Análise da Violência (LAV) e o Programa de Redução

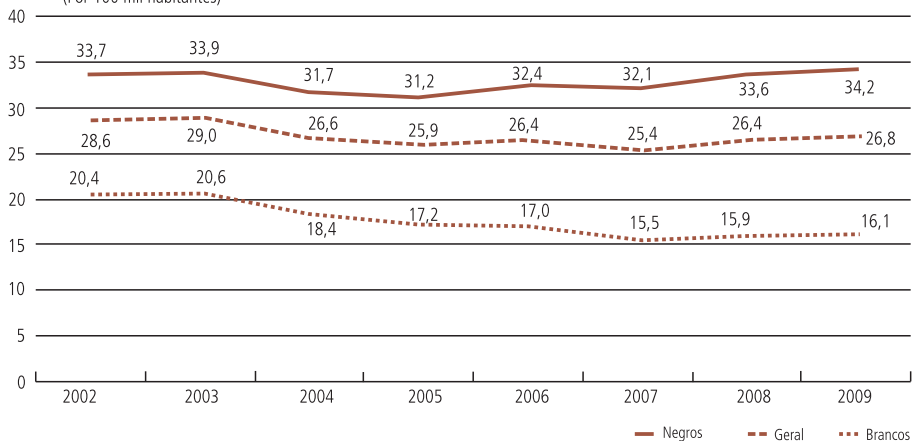
3. A SDH da Presidência da República, antes denominada SEDH, foi instituída por medida provisória (MP) assinada pelo presidente da República em 25 de março de 2010.

da Violência Letal contra Adolescentes e Jovens (PRVL). No conjunto da população residente nos 266 municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes, identifica-se que a possibilidade de o adolescente negro ser vítima de homicídio é 3,7 vezes maior em comparação com os brancos (PRVL, 2010).

GRÁFICO 1

### Brasil: evolução da taxa de homicídios: comparação entre a população negra e a branca (2002-2009)

(Por 100 mil habitantes)



Fontes: Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde (MS) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Elaboração: Ipea.

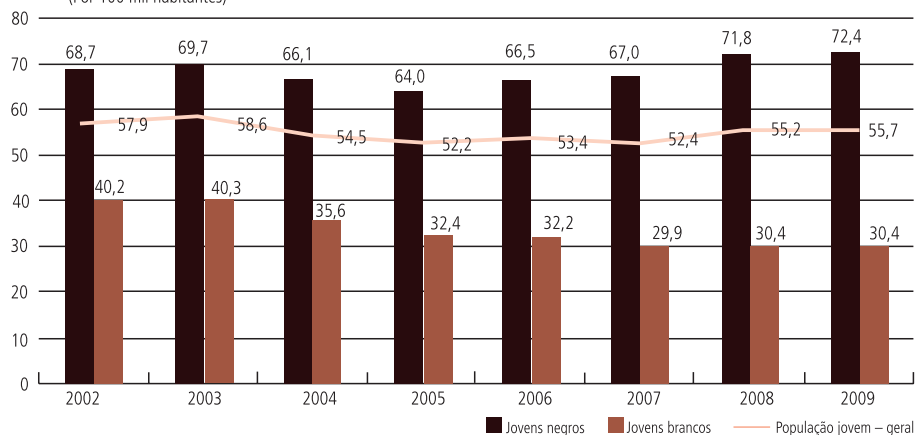
As mortes por homicídio na juventude negra tiveram um crescimento surpreendente. O *Mapa da violência 2011* revela que a taxa de homicídios entre os jovens negros passou de 47,7 por 100 mil jovens em 1998 para 52,9 no ano de 2008. Já a taxa relativa à população não jovem permaneceu praticamente constante no mesmo período. Assim, ser brasileiro, jovem e negro representa uma tríplice exposição à violência letal. O gráfico 2 mostra o contraste da evolução da taxa de homicídio para a população jovem branca, que se mantém estável a partir de 2005, com relação à evolução da taxa de homicídio para população jovem negra, que aumenta sistematicamente no mesmo período. Ou seja, não só a distância entre as duas taxas é grande, como não tende a diminuir.

Além de não restar dúvidas quanto a taxa de homicídios ser um indicador que distancia claramente negros de brancos, os primeiros também estão mais sujeitos a outras modalidades de violência. Por exemplo, a Pesquisa Nacional de Vitimização realizada pelo IBGE, como suplemento da PNAD 2009, mostra que os negros também sofrem mais com outros tipos de violência, como a agressão física: 2,3% dos negros sofreram pelo menos uma agressão física no ano anterior à realização da pesquisa, contra 1,3% dos brancos (IBGE, 2010).

GRÁFICO 2

**Brasil: taxa de homicídio de jovens de 15 a 29 anos, por cor ou raça (2002-2009)**

(Por 100 mil habitantes)



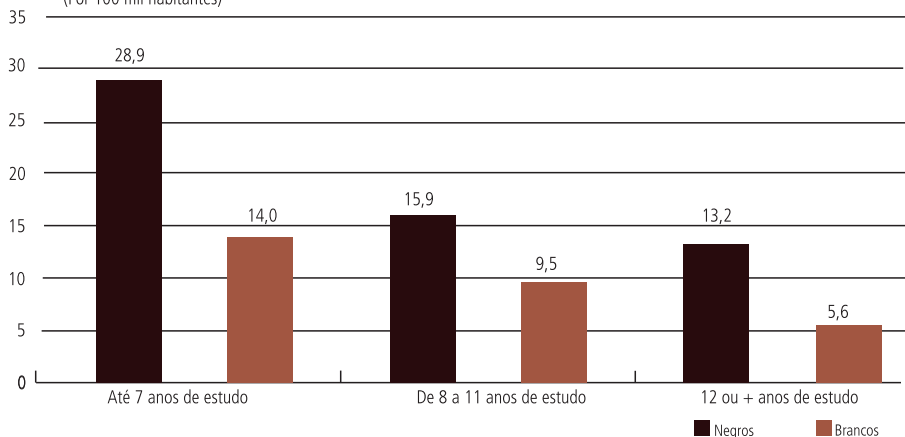
Fontes: SIM/MS e PNAD/IBGE. Elaboração: Ipea.

Para muitos, esse diagnóstico corresponde a um recorte mais social do que de raça. Contudo, os números mostram que a maior exposição dos negros à violência permanece, mesmo considerando-se, por exemplo, as mesmas faixas de escolaridade, como pode ser observado no gráfico 3.

GRÁFICO 3

**Brasil: taxa de homicídios por escolaridade e cor/raça (2009)**

(Por 100 mil habitantes)



Fontes: SIM/MS e PNAD/IBGE. Elaboração: Ipea.

Por si mesmos tais números deveriam servir para pôr fim ao mito da inexistência do racismo no Brasil. Tal fenômeno está presente nos mecanismos sociais – a educação escolar, a seletividade do mercado de trabalho, a pobreza, a organização familiar –, mesmo sendo confundido muitas vezes com diferentes formas de discriminação de classe. A disparidade da violência contra a população negra atesta o caráter brutal do racismo brasileiro. Os caminhos que levam à oportunidade de ascensão social para essas massas são estreitos ou inexistentes. Se o negro é privado do acesso à cidadania, a tendência de exposição à violência e à marginalização aumenta.

O racismo, em suas manifestações institucionais e estruturais, é causa da violência contra a população negra e também de outras formas de injustiça. Diante desse quadro, qual deve ser o papel do Estado? É necessário levar em consideração que, em uma sociedade em que se erigem tantos direitos humanos, grande parte da população ainda se encontra longe das condições minimamente aceitáveis de dignidade humana, tendo, na realidade, seus projetos de vida humanos deteriorados e alguns deles inclusive despedaçados por tais violências promovidas:

A violência está presente quando seres humanos são influenciados de tal modo que a sua realização atual, somática e mental é inferior à sua realização potencial. A violência seria, pois, “a causa da diferença entre o potencial e o atual, entre o que poderia ter sido e o que é” (Galtung, 1996, p. 333-334, *apud* Pascual, 2003, p. 41).

A promoção da igualdade racial continua a desafiar a democracia brasileira. O regime de combate ao racismo ainda é carente de um número maior de ações concretas, sendo necessário intensificar os esforços para seu enfrentamento e luta contra as violências que são decorrentes do preconceito racial. Políticas públicas específicas, como os programas de cotas, são imprescindíveis para a garantia da igualdade de oportunidades e tratamento, bem como a compensação de perdas provocadas pela marginalização decorrente de discriminação contra a população negra. Um conjunto de estratégias é necessário para atuar na conquista e garantia de direitos dessa população segregada, buscando trabalhar na promoção para sua capacitação social, política e profissional.

### **3 A ATUAÇÃO ENVIESADA DA POLÍCIA NO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA COMO FATOR DE AGRAVAMENTO DA INJUSTIÇA RACIAL**

Existem várias formas de o Estado atuar sobre o quadro de injustiça racial, manifestado nas taxas de violência desiguais contra a população negra. Há um grande aparato de políticas públicas que precisa incidir sobre o problema do racismo, do qual a violência letal é um dos aspectos mais perversos. Também é preciso promover a diminuição do desequilíbrio na distribuição da segurança pública entre negros e brancos.

O processo de produção e distribuição da segurança pública consiste em atividades de controle da criminalidade e da violência pelo sistema de justiça criminal. Este é composto de instituições, ligadas ao Poder Executivo e ao Judiciário, que atuam em etapas concatenadas e sucessivas de controle social que definem o papel do Estado na consecução da ordem pública. Envolve, portanto, um complexo sistema organizacional, com vários subsistemas carregados de singularidades, frouxamente articulados pela complementaridade de suas funções: as polícias, os juizados e as varas criminais, além do aparato penitenciário (Sapori, 2007).

Mesmo sem subestimar o papel ou a relevância das outras instituições componentes do sistema de justiça criminal, as polícias serão aqui o foco de atenção por alguns motivos. As polícias constituem o principal “filtro” do sistema. Por meio do atendimento direto à população e das atividades de apuração e investigação de crimes, definem a distância entre a criminalidade detectada e processada legalmente:

A polícia é a instituição que tem a responsabilidade da apuração dos crimes e da manutenção da ordem, dispondo de meios para registro e esclarecimento dos fatos e do uso legítimo da força. Essa instituição opera uma importante seleção do que será ou não registrado como crime e do que irá ou não ser encaminhado para tratamento do sistema judicial (Paes, 2010, p. 112-113).

Além disso, as polícias são a parte do sistema de justiça criminal com maior visibilidade social, pois se trata de um dos aparatos mais presentes e atuantes do Estado no cotidiano da população, principalmente das camadas pobres e negras, maior alvo das ações de vigilância e repressão policial (Paixão, 1985). É comum que policiais trabalhem de forma discriminatória ao buscarem sua “clientela”, com base em estereótipos que têm na cor da pele dos “suspeitos” seu elemento principal. Dentro das sociedades democráticas esse tipo de orientação torna-se um dos elementos mais polêmicos da atuação policial. Como o representante do Estado nas ruas, o policial deve, por lei, tratar os cidadãos de forma universal, imparcial, sem distinções de classe, cor de pele, gênero etc. Mas isso se dá no campo ideal. Negros são as maiores vítimas de agressão por parte de policiais que brancos, como mostra a Pesquisa Nacional de Vitimização; 6,5% dos negros que sofreram uma agressão no ano anterior tiveram como agressores policiais ou seguranças privados (que muitas vezes são policiais trabalhando nos horários de folga), contra 3,7% dos brancos (IBGE, 2010).

No dia a dia do policial fardado em sua atividade de vigilância ostensiva, a suspeita e a abordagem são instrumentos de trabalho, para os quais busca estabelecer fundamentos ou racionalizações. Ou seja, o policial deveria ter um argumento articulado para a decisão de parar e revistar um cidadão, ato que constrange, de certa forma, sua liberdade. Contudo:



(...) a evidência disponível sobre a operação de organizações policiais mostra a clara tendência da organização a sobrepor sua própria definição de ordem ao respeito à legalidade. Aqui ganha sentido político a “lógica-em-uso” – o método da suspeita sistemática – do policial: ela significa basicamente o que um policial [entrevistado] chamou de “o trabalho fora dos formalismos”, que inclui desde a inspeção cotidiana e metódica de locais e indivíduos; a seleção de um elenco permanente de suspeitos; o trabalho baseado em informantes secretos até o uso, também metódico e sistemático, de violência e tortura como recurso da aplicação da lei (...) (Paixão, 1985, p. 180).

A abordagem policial é fundamentada no Código de Processo Penal (CPP), que em seus Artigos 240 e 244 trata desse tema, definindo que, mesmo sem mandado, o policial pode realizar busca domiciliar ou pessoal em caso de fundada suspeita. No entanto, o termo *fundada suspeita* é muito subjetivo, sendo a determinação de sua existência dependente da discricionariedade do poder de polícia (Teixeira Júnior, 2001). Na prática, os sinais identificados para abordar um suspeito são, de forma geral apesar de não exclusiva, fortemente associados à classe social e à raça dos cidadãos.<sup>4</sup> Em pesquisa realizada em Recife, ao serem perguntados sobre quem abordar primeiro em uma situação de suspeição que envolvesse um homem negro e outro branco, os policiais militares foram quase unânimes em dizer que o negro sofre um olhar diferenciado e, por isso, é sempre o primeiro (ou, às vezes, mesmo o único) abordado (Barros, 2008), como evidencia a tabela 2.

TABELA 2

**Percepção sobre quem se aborda primeiro em uma situação de suspeição envolvendo um homem branco e um homem negro: policiais militares (PMs), alunos do Curso de Formação de Oficiais (CFO) e alunos do Curso de Formação de Soldados (CFSD)**  
(Em %)

	PMs	CFO	CFSD
Negro depois branco	51,3	83,0	67,9
Branco depois negro	8,3	0,0	3,9

Fonte: Barros (2008).

Na mesma enquete constatou-se que a situação em relação a condutores de veículos que mais levanta suspeita é a de uma pessoa de cor preta dirigindo um

4. É fato conhecido que, nas grandes cidades brasileiras (o que não quer dizer que isso aconteça apenas no Brasil), meras abordagens policiais acabam tendo algumas vezes desfechos trágicos de violência. É interessante, sobre esse assunto, um documentário intitulado *Entre muros e favelas* (2005). Com relação às diferentes abordagens dadas pela polícia a grupos distintos da sociedade, um ex-secretário de Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro chegou a afirmar que “a polícia é corrupta porque a sociedade é corrupta”. Segundo ele, “a polícia reprime a população da favela porque a sociedade assim o exige. A classe média não quer ser incomodada por uma batida policial em Ipanema, mas demanda que isso seja feito na favela”. Esse depoimento foi registrado no documentário *Notícias de uma guerra particular* (1999) que conta a história da evolução do tráfico nos morros cariocas e a resposta policial a esse fenômeno.

carro de luxo: trata-se de uma situação de suspeita para 21% dos policiais militares, enquanto um branco dirigindo um carro de luxo levantaria suspeita para apenas 2,6% dos entrevistados (Barros, 2008, p. 139).

O conceito de *racismo institucional* parece, portanto, bastante adequado à forma de atuação das organizações policiais. Não que seja a polícia, em si, a produtora do fenômeno discriminatório. Ela reflete o desvio comportamental presente em diversos outros grupos, inclusive aqueles de origem dos seus membros (Reiner, 2004). O racismo institucional consiste, na verdade, em fator que reproduz as desigualdades estruturais da sociedade. Pode ser entendido como o fracasso das instituições em promover um serviço profissional igualitário aos cidadãos por discriminação de cor, cultura ou origem étnica. Ou seja, a manutenção de estereótipos racistas pelos membros de organizações que, por princípio, deveriam atuar de acordo com diretrizes universais, acarreta desvantagens para grupos raciais no que diz respeito ao acesso aos bens públicos produzidos pelo Estado. É o que acontece no campo da segurança pública, uma vez que a população negra, principalmente os jovens, representa o maior número de vítimas da violência e da omissão por parte das organizações policiais.

Cabe sublinhar aqui o paradoxo de a PM, uma instituição com presença maciça de negros nos seus quadros, praticar a discriminação racial, ser percebida como muito racista por boa parte da sociedade e, ainda assim, esquivar-se defensivamente de qualquer questionamento, de qualquer debate, interno ou externo, sobre o problema (Ramos e Musumeci, 2005, p. 215).

As polícias deveriam atuar como órgãos públicos que poderiam minimizar a iniquidade gerada pelo racismo e outros desequilíbrios sociais, e não reproduzi-la ou ampliá-la. Pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) mostra um claro diagnóstico de distanciamento entre polícia e sociedade – problema que se agrava na relação com a população que não é branca, que tem menos confiança nos serviços prestados pelas polícias e, conseqüentemente, menor confiança nessas instituições (Oliveira Júnior, 2011).

O fato é que as polícias brasileiras não alcançaram um grau de profissionalismo adequado em duas de suas atribuições fundamentais: *i*) uso da força física; e *ii*) capacidade de investigação. Primeiro, porque fazem demasiado uso da força, principalmente contra as classes populares (Paixão, 1988). Segundo, porque os trabalhos de investigação e análise criminal acabam ficando em segundo plano, em meio ao enorme conjunto de outras demandas que ganharam posição de prioridade no cotidiano das polícias, que vão desde atividades administrativas até o atendimento a um grande número de casos sem nenhuma relação com a ocorrência de crimes que, por si só, já representa uma enorme demanda frente à precariedade de recursos materiais e humanos das polícias (Azevedo e Vasconcellos,

2011). Além disso, a própria cultura organizacional normalmente desenvolvida pelos policiais é recalcitrante a um maior grau de especialização e profissionalismo no aprimoramento do uso de técnicas de investigação, principalmente pela forte noção que compartilham de que o policial se forma “nas ruas” ou “na prática”. O problema é que essa cultura orienta um olhar enviesado. Essa falta de imparcialidade pode ser observada quando corpos de jovens negros e pobres assassinados são encontrados nas favelas e periferias. A mesma versão é continuamente citada por policiais nos noticiários exibidos nos mais variados veículos de comunicação do país, geralmente condensada na seguinte afirmação: “Já sabemos o que aconteceu, a vítima estava envolvida com o tráfico de drogas”, sem ser realizado, na verdade, um trabalho mais sério de investigação. Apesar de as autoridades policiais estimarem que a maioria das vítimas de tiro no Brasil consiste em indivíduos envolvidos com o tráfico, pesquisas mostram que se trata de uma explicação simplista (Adorno e Pasinato, 2010; Misse, 2010). Torna-se patente que a polícia não só exerce maior poder punitivo sobre os jovens negros pobres, como também “economiza” energias para garantir a punição de quem exerce violência contra tais (Adorno, 1996). Esses são pontos que merecem um debate político amplo e aprofundado. É necessário questionar o fato de que a população negra, principalmente jovem e pobre, seja definida como alvo preferencial de políticas repressivas e excludentes.

O inimigo a ser erradicado, desde os primórdios da colonização, tem sido entre nós principalmente o inimigo interno. Esse inimigo foi, primeiramente, desenhado pela pena da teologia dos padres como o portador por excelência do mal. Primeiro foram os indígenas, depois os escravos, quilombolas, negros livres e mestiços, e, atualmente, esses inimigos são os que se abrigam em favelas, ocupações e invasões (Brito Júnior, 2012, p. 1).

A sedimentação do mito que associa juventude negra a criminalidade multiplica consequências desastrosas no cotidiano das práticas policiais. Um dos componentes mais claros do racismo institucional das polícias é naturalizar a relação entre pobreza e criminalidade, incoerentemente tomando a cor da pele como seu indicador visível. É como se o jovem negro sintetizasse o drama de uma sociedade incapaz de solucionar suas contradições. A figura do jovem negro condensa o aspecto alegre e sincrético da cultura brasileira, expressa no samba e na malandragem dentre outras manifestações, que nos afasta do europeu colonizador (opressor). Ao mesmo tempo, simboliza um fator de desordem, execrável do ponto de vista de um Estado autoritário, historicamente voltado para o controle e domesticação das “classes perigosas”, como se fossem uma espécie de inimigo interno. A taxa de homicídios de jovens negros no Brasil, com a qual as próprias polícias contribuem de forma significativa, é bem superior às taxas de mortes de jovens de países em guerra.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O racismo brasileiro tem uma forma bastante específica de explicar as diferenças pessoais, sociais e culturais, a partir de diferenças tomadas como naturais. Contudo, a realidade das raças restringe-se ao mundo social, pois seu conceito não corresponde a nenhuma realidade natural, apenas denota uma forma de classificação social, baseada numa atitude negativa frente a certos grupos sociais, instruída por uma noção específica de natureza, como algo endodeterminado (Guimarães, 1999, p. 9). Dessa forma, cada racismo só pode ser compreendido a partir da sua própria história. Seu caráter institucionalizado e universalista força a discriminar o outro racial simplesmente por sua diferença. Assim, a discriminação racial resulta da não aceitação do outro com suas particularidades, que não são assimiladas e valorizadas. Ao final, preconceitos, interesses e valores sociais negativos e cruéis podem se passar por “realidade natural”, fator determinante para a vulnerabilidade de indivíduos negros no ciclo da violência no país, tanto como vítimas quanto como agressores.

O combate à violência contra a população negra, principalmente jovem, requer políticas públicas que reforcem a posição do Estado brasileiro como provedor de direitos, como a justiça e a segurança pública. Além disso, deve atuar como garantidor da igualdade de oportunidades, corrigindo distorções sociais historicamente produzidas pelas ideologias e práticas racistas no país. É nesse sentido que ganham destaque os sistemas de cotas que vêm sendo adotados em universidades e concursos públicos. Evidentemente que, tomados de forma isolada, esses programas não são capazes de diluir a desigualdade racial. Contudo, se ampliados podem vir a atenuá-la, diminuindo os obstáculos para o desenvolvimento pleno das capacidades de um contingente considerável da população.

Na busca por instrumentos apropriados para acelerar o processo de mudança do quadro injusto em que se encontra a população negra, a proposta de cotas é lançada como um instrumento entre tantos outros que precisam ser incrementados. Tendo surgido nos Estados Unidos na década de 1960, elas são consideradas, pelo conceito original, uma forma de ação afirmativa, que visa acelerar um processo de inclusão social de grupos à margem da sociedade. Sua implementação no Brasil, um país onde há pouco tempo se negavam os indícios de preconceitos étnicos e de discriminação racial, tem sido um processo letárgico.

Outras ações para combater a discriminação vêm sendo adotadas, tanto pelo Congresso Nacional, com a edição do Estatuto da Igualdade Racial, quanto pelo governo federal, com a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), pela MP nº 111, de 21 de março de 2003, convertida na Lei nº 10.678. A Seppir deve atuar na busca por uniformidade e melhor gestão das questões voltadas ao enfrentamento das demandas relacionadas aos impactos do racismo e da discriminação racial na sociedade brasileira.

No que diz respeito à segurança pública, a associação entre juventude negra e criminalidade, tão sedimentada na cultura policial, deve ser questionada e superada. Isso propiciaria a emergência de novos modelos de prestação de serviços na área. A militarização do tema da segurança pública em nada contribuiu para desagregar o quadro. Nesse sentido, é interessante citar a experiência recente do Programa de Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), na cidade do Rio de Janeiro.

(...) desde dezembro de 2008, começaram a ser instaladas em favelas cariocas as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), uma forma de ocupação por um determinado contingente policial com a finalidade de garantir a segurança local e, sobretudo, o cessamento da criminalidade violenta ligada ao tráfico de drogas nesses espaços (Cunha e Mello, 2011, p. 371).

Apesar de o objetivo expresso de “pacificar” e “recuperar territórios” remeter claramente a termos que lembram verdadeiras operações de guerra, as UPPs, se bem-sucedidas, poderiam trazer uma nova perspectiva para segurança pública. No modelo tradicional de policiamento, a arbitrariedade policial é, em grande parte, condicionada pela intensa situação de tensão experimentada pelos policiais militares encarregados de atuar em um ambiente em que poderiam sofrer emboscadas ou se deparar com grupos muito mais bem equipados, com armamentos pesados, como metralhadoras e granadas. Também o imobilismo da parte dos policiais civis, principalmente quanto às atividades de investigação de homicídios nas favelas, seria explicado pelo mesmo fator. Contudo, com a chance real de reduzir bruscamente, ou até mesmo extinguir, a atuação de grupos armados paramilitares em áreas antes definidas como “deflagradas”, abre-se a possibilidade de deslegitimar, na prática, uma ideologia de policiamento que há muito é utilizada como “justificativa” da arbitrariedade do uso da força e da não apuração de crimes contra jovens negros pobres nas favelas.

Ao buscarem desvincular o tráfico de drogas da prática de violência letal desenfreada por parte de grupos paramilitares nas favelas cariocas, as UPPs podem vir a dar um importante exemplo de que é possível não excluir jovens negros da segurança como um bem público. Contudo, é necessário esperar, uma vez que a experiência ainda é muito incipiente e limitada para que possa se confirmar como um novo modelo de policiamento.<sup>5</sup>

---

5. As UPPs foram pensadas dentro de um projeto mais amplo, mas cronologicamente delimitado, voltado para o recebimento de importantes eventos internacionais, como a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016. Assim, resta aguardar os próximos anos para que se possa avaliar se representam, de fato, a emergência de um novo e bem-sucedido modelo de atuação policial.

## REFERÊNCIAS

- ADORNO, S. Racismo, criminalidade violenta e justiça penal. **Estudos históricos**, n. 18, 1996.
- ADORNO, S.; PASINATO, W. Violência e impunidade penal: da criminalidade detectada à criminalidade investigada. **Dilemas – Revista de estudos de conflito e controle social**, v. 3, p. 51-84, jan./fev./mar. 2010.
- AZEVEDO, R. G.; VASCONCELLOS, F. B. O inquérito policial em questão: situação atual e a percepção dos delegados de polícia sobre as fragilidades do modelo brasileiro de investigação criminal. **Revista sociedade e estado**, v. 26, n. 1, jan./abr. 2011.
- BARROS, G. S. Filtragem racial: a cor na seleção do suspeito. **Revista brasileira de segurança pública**, ano 2, n. 3, p. 134-155, jul./ago. 2008.
- BRITO JÚNIOR, B. T. **O Brasil reinventa o totalitarismo** – a nova máquina policial, 2012. Disponível em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/outros-destaques/o-brasil-reinventa-o-totalitarismo-a-nova-maquina-policial/>>.
- CUNHA, N. V.; MELLO, M. A. S. Novos conflitos na cidade: a UPP e o processo de urbanização na favela. **Dilemas – Revista de estudos de conflito e controle social**, v. 4, n. 3, p. 371-401, jul./ago./set. 2011.
- ENTRE MUROS e favelas. Direção: Suzanne Dgeik, Kirsten Wagenscheiar e Marcio Jerônimo. Coprodução Brasil-Alemanha: Videokollektive Ak Krook (Barlin), Tra vere TV Comunitário Favela (Rio de Janeiro). Rio de Janeiro, 2005. DVD (56 minutos).
- FAZZI, R. C. **O drama racial de crianças brasileiras**: socialização entre pares e preconceito. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
- GALTUNG, J. **Peace by peaceful means**: peace and conflict, development and civilization. Londres: Sage Publications e Oslo: International Peace Research Institute (Prío), 1996.
- GOFFMAN, E. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.
- GUIMARÃES, A. S. A. **Racismo e anti-racismo no Brasil**. São Paulo: 34 e Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP), 1999.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). **Características da vitimização e do acesso à justiça no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

MISSE, M. O inquérito policial no Brasil: resultados gerais de uma pesquisa. **Dilemas – Revista de estudos de conflito e controle social**, v. 3, p. 35-50, jan./fev./mar. 2010.

NOTÍCIAS DE uma guerra particular. Direção: João Moreira Salles e Kátia Lund. **Produção brasileira**, 1999. DUD (56 minutos).

OLIVEIRA JÚNIOR, A. Segurança pública: confiança e percepção social das polícias. *In*: SCHIAVINATTO, F. (Org.). **Sistema de indicadores de percepção social (SIPS)**. Brasília: Ipea, 2011.

PAES, V. F. Do inquérito ao processo: análise comparativa das relações entre polícia e ministério público no Brasil e na França. **Dilemas – Revista de estudos de conflito e controle social**, v. 3, p. 111-141, jan./fev./mar. 2010.

PAIXÃO, A. L. A distribuição de segurança pública e a organização policial. **Revista da OAB**, p. 167-185, 1985.

\_\_\_\_\_. Crime, controle social e a consolidação da democracia: as metáforas da cidadania. *In*: REIS, F. W.; O'DONNELL, G. (Org.). **A democracia no Brasil: dilemas e perspectivas**. São Paulo: Vértice, 1988.

PASCUAL, A. L. Os povos indígenas e o direito de ser diferente. *In*: SOUSA JÚNIOR, J. G. de (Org.). **Na fronteira: conhecimento e práticas jurídicas para a solidariedade emancipatória**. Porto Alegre: Síntese, 2003. v. 1, p. 35-47.

PRVL – PROGRAMA DE REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA LETAL CONTRA ADOLESCENTES E JOVENS. **Índice de homicídios na adolescência no Brasil – (IHA) 2005-2007**. Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

RAMOS, S.; MUSUMECI, L. **Elemento suspeito** – abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2005.

REINER, R. Desmistificando a polícia: pesquisa social e prática policial. **A política da polícia**. São Paulo: EDUSP, 2004.

SAPORI, L. F. **Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

TEIXEIRA JÚNIOR, E. P. **Abordagem policial: a legalidade da busca pessoal e suas consequências**. Monografia (Curso de Especialização em Segurança Pública), Academia de Polícia Militar, Fundação João Pinheiro, 2001.

WAISELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2011: os jovens do Brasil**. 2011.

\_\_\_\_\_. **Mapa da violência 2012: crianças e adolescentes do Brasil**. 2012.